



**Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo**

Requerimento
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Local/ Setor: Setor de Saúde e Segurança do Trabalho
Requerente: Renata Cristina Batista Negri – Técnica em Segurança do Trabalho – Matrícula funcional nº 962620
E-mail / Telefone: segurancadotrabalho@vendanova.es.gov.br
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Avaliação de alternativas disponíveis no mercado para a contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento médico com anamnese funcional e emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) demissional dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante–ES, que terão seus contratos de trabalho por período determinado finalizados a partir de dezembro de 2025, sem possibilidade de renovação contratual.

2 Justificativa da necessidade:

Tendo em vista que em dezembro de 2025 haverá a finalização contratual de diversos servidores públicos municipais que foram contratados por prazo determinado e necessitarão da validação das suas condições de saúde ocupacional por um médico do trabalho e considerando-se que o processo seletivo para as contratações de novos servidores para o próximo ano se aproximam; haverá a necessidade de contratação de um médico do trabalho, pois não há esta qualificação técnica no corpo funcional desta Prefeitura.

É necessário que os servidores que terão seus contratos finalizados sejam acompanhados pelo serviço especializado em medicina do trabalho de forma que este averigüe suas condições de saúde ao findo contrato. Este deverá consultar o servidor emitindo o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional a cada um, sendo um parecer técnico que valida que as condições de saúde do servidor encontram-se intactas enquanto prestou serviços à Prefeitura.

Por todas essas considerações, faz-se necessária a busca por alternativa que possibilite a disponibilização de profissional médico especializado em medicina do trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com registro de qualificação de especialista (RQE) validado como médico do trabalho, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 4 e 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, para atender de forma eficiente e tecnicamente adequada à demanda de atendimentos médicos com emissão de ASO demissional no âmbito da administração municipal.



**Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo**

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

O objeto em questão não possui vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A previsão de início da execução da contratação é a partir do mês de dezembro de 2025 estendendo-se por 6 (seis) meses.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade é considerado alto, já que a finalização dos contratos iniciarão em dezembro de 2025 e há prazos para a legislação trabalhista e previdenciária serem cumpridas, imputando multas quando há descumprimento de prazos legais.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de novembro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Setor de Saúde e Segurança do Trabalho

Responsável pela elaboração do documento: Renata Cristina Batista Negri – Técnica em Segurança do Trabalho – Matrícula funcional nº 962620

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional – nº 968256

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas disponíveis no mercado para a contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho por 6 (seis) meses, para atendimento médico com anamnese funcional e emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) demissional dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, que terão seus contratos de trabalho por período determinado finalizados a partir de dezembro de 2025, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Administração Pública Municipal necessita contratar serviço especializado de médico do trabalho para o atendimento à demanda de validação das suas condições de saúde ocupacional por um médico do trabalho, já que o contrato está sendo finalizado e há a necessidade desta constatação indicando que não houve redução da saúde do servidor devido ao trabalho que desempenhou pela municipalidade. Tal medida se faz necessária também para que a legislação trabalhista e previdenciária sejam atendidas, e assegura a correta avaliação da capacidade laborativa dos servidores ao findo contrato.

1.2 A ausência de profissional médico do trabalho no corpo de servidores municipais traz à tona a necessidade de contratá-lo, mesmo que pelo prazo determinado, para atender especificamente a esta demanda coletiva, já que não há interesse público em prosseguir com estes contratos, pois há previsão de processo seletivo ainda para este ano de 2025.

1.3 Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Administração pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, visto a necessidade emergencial de contratação do objeto ora debatido.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá contemplar a disponibilização de médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com registro de qualificação de especialista (RQE) validado como médico do trabalho, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 4 e 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2 O profissional contratado será responsável por analisar as condições de saúde ocupacional dos servidores, avaliando os riscos laborais aos quais se expunham, registrando a anamnese em prontuário clínico individual, e emitindo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional.

2.3 O atendimento deverá ocorrer em local adequado, com infraestrutura mínima necessária para a análise dos documentos de saúde e realização de consultas presenciais com anamnese funcional. Após a consulta, o servidor terá a posse de uma via do ASO que deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura e encaminhado ao setor de Saúde e Segurança do Trabalho para averiguação das informações e assim, repassadas ao setor de Recursos Humanos para prosseguir com a finalização contratual.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A quantidade estimada de atendimentos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional é de 800 (oitocentos) atestados a partir do mês de dezembro de 2025, por até 6 (seis) meses.

3.2 Ressalta-se que a estimativa apresentada tem por finalidade dimensionar a contratação, podendo haver variações conforme a demanda efetiva das Secretarias requisitantes, sem que isso implique direito subjetivo à contratação da totalidade prevista.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para atender à necessidade de atendimento de saúde pelo médico do trabalho para emissão de ASO demissional aos contratados, há duas alternativas:

Opção 1: Realização do serviço pela Prefeitura: A Prefeitura contrataria um profissional para integrar o quadro funcional do Município, gerando um custo aproximado de R\$ 6.000,00 mensais, com base em contratações realizadas por outros órgãos públicos, totalizando cerca de R\$ 72.000,00 ao ano., sem incluir os encargos trabalhistas e benefícios que os servidores têm direito como vale-alimentação e vale-feira.

Opção 2: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de profissional capacitado: Desta forma a Prefeitura contrataria uma empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para fornecimento de profissional médico do trabalho para execução do objeto pretendido. O custo total estimado para esta opção é de aproximadamente R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando a quantidade total de contratos a serem finalizados, sem contar com a falta de obrigação de custas trabalhistas e pagamento dos benefícios supracitados do profissional que atuar na prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.



5.2 A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista, com base nas contratações anteriores é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Do explanado no item 4.1 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do órgão é a **Opção 2** – pessoa jurídica para fornecimento de profissional capacitado.

Opção 1: Realização do serviço pela Prefeitura: A execução do serviço internamente demandaria a inclusão de um médico do trabalho no quadro funcional, com custo elevado e necessidade de tempo para contratação e adaptação, além da inexistência de profissional qualificado disponível atualmente, tornando esta alternativa inviável.

Opção 2: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de profissional capacitado: Trata-se de uma solução rápida, eficiente, econômica e tecnicamente adequada, sem a incidência das verbas trabalhista do profissional que executará os serviços. A contratação permitirá que a Prefeitura cumpra com a legislação trabalhista, averiguando a saúde ocupacional do servidor antes da finalização do vínculo trabalhista, garantindo que o ambiente de trabalho no qual laborou não proporcionou adoecimento físico e mental.

6.2 A solução como um todo abrange a contratação, por Dispensa de Licitação, por menor preço, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para fornecimento de profissional capacitado para atender a demanda de para atendimento médico com anamnese funcional e emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) demissional dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante–ES. A execução dos serviços será realizada conforme demanda a partir de dezembro de 2025, estendendo-se por 6 (seis) meses.

6.3 Conforme a necessidade da Prefeitura, será emitida requisição de serviço à empresa contratada que fornecerá o profissional capacitado para realizar os atendimentos de saúde ocupacional e emitindo atestados e pareceres técnicos quanto à saúde física e mental dos trabalhadores ao terem seus contratos de trabalho finalizados por fim da vigência contratual. O atendimento das demandas será feito mediante solicitação formal do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, mediante indicativo dos setor de Recursos Humanos.

6.4 Todos os recursos necessários para a execução do serviço, incluindo acesso a sistemas internos de controle de frequência e documentos pertinentes, serão disponibilizados pelo Município ao profissional contratado. O serviço será prestado conforme demanda.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O atendimento médico especializado para averiguar a saúde física e mental do servidor constitui um **serviço único e indivisível**, não sendo necessário o parcelamento da contratação. O serviço deve ser realizado de forma integral, sem interrupções, garantindo a análise completa e fundamentada dos servidores que terão seus contratos de trabalho finalizados, a fim de proporcionar a garantia de que a saúde ocupacional destes encontra-se intacta em relação a admissão, não sendo a atividade laboral atribuída na Prefeitura a responsável por



quaisquer doença desencadeada posteriormente ao término do vínculo empregatício. O parcelamento não se aplica neste caso, visto que a avaliação técnica exige continuidade e atenção integral do profissional para assegurar a conformidade com a legislação trabalhista e a preservação da saúde ocupacional dos servidores.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Relacionar as condições de saúde ocupacional com os riscos ocupacionais do servidor que está sendo desligado da empresa.
- Garantir que a saúde do servidor encontra-se intacta desde a sua admissão.
- Assegurar a emissão de pareceres técnicos confiáveis, fundamentados na legislação trabalhista e nas normas de saúde ocupacional, mantendo sigilo e confidencialidade das informações médicas.
- Proporcionar o cumprimento e a segurança trabalhista quanto aos preceitos regidos pelas Normas Regulamentadoras (NR) redigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive no que se refere à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como quanto à adequação do ambiente organizacional para a execução do serviço.

9.2 A Administração deverá fornecer à empresa todas as informações e documentos necessários para a correta análise, incluindo acesso aos registros internos de frequência e dados pertinentes à saúde ocupacional dos servidores, que repassará ao médico do trabalho.

9.3 Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, respeitando todas as normas e etapas da fase interna do processo. Caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a Dispensa de Licitação, conforme previsto na legislação vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a pretensa contratada atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambientais que lhe compete.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de novembro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Não recebimento do objeto contratado - Empresa vencedora não cumpre com a entrega	
Ação Preventiva	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de novembro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000

CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendanova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	001235 / 2025 - 10/11/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local/Setor:	SETOR DE SEGURANCA DO TRABALHO
Requerente:	RENATA CRISTINA BATISTA NEGRI
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 75, Inciso II 2- Objeto contratado anteriormente: Sim 3 -Prazo de Vigência de Contratação: 6 (seis) meses 4- Prazo de Execução de Contratação: 6 (seis) meses 5- Ano Previsão Finalização: 2026 6- Execução / Fornecimento: Por demanda 7- Descrição Local: sede da contratada 8- Contrato: SIM 9- Fiscal titular + substituto: Renata Cristina Batista Negri e Elenildo Oliveira de Moares
Disposições Gerais:	Contratacao de servicos medicos especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento medico com anamnese funcional e emissao de atestado de saude ocupacional (ASO) demissional dos servidores publicos do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00005329	UND	800,00	00038-25000000 0000	00337	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSIONAIS contratacao de servicos medicos especializados em medicina do trabalho, para atendimento medico com anamnese funcional e emissao de atestado de saude ocupacional (aso) demissional dos servidores publicos do município de venda nova do imigrante-es.

Total Geral: 0,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal

Assinado digitalmente
HELEN DOLORES DELPUPO
MOYSES
10/11/2025 - 17:38:12



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho por 6 (seis) meses, para atendimento médico com anamnese funcional e emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) demissional dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante–ES, que terão seus contratos de trabalho por período determinado finalizados a partir de dezembro de 2025, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nos documentos de formalização de demanda.

1.3 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A contratação deverá contemplar a disponibilização de médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com registro de qualificação de especialista (RQE) validado como médico do trabalho, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 4 e 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.5 A quantidade estimada de atendimentos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional é de 800 (oitocentos) atestados a partir do mês de dezembro de 2025, por até 6 (seis) meses.

É requisitante desta contratação: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Saúde e Segurança do Trabalho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Pública Municipal necessita contratar serviço especializado de médico do trabalho para o atendimento à demanda de validação das suas condições de saúde ocupacional por um médico do trabalho, já que o contrato está sendo finalizado e há a necessidade desta constatação indicando que não houve redução da saúde do servidor devido ao trabalho que desempenhou pela municipalidade. Tal medida se faz necessária também para que a legislação trabalhista e previdenciária sejam atendidas, e

assegura a correta avaliação da capacidade laborativa dos servidores ao findo contrato. A ausência de profissional médico do trabalho no corpo de servidores municipais traz à tona a necessidade de contratá-lo, mesmo que pelo prazo determinado, para atender especificamente a esta demanda coletiva, já que não há interesse público em prosseguir com estes contratos, pois há previsão de processo seletivo ainda para este ano de 2025.

2.2 Além disso, a atuação do médico do trabalho possibilitará maior rigor técnico na análise das condições de saúde dos servidores, prevenindo irregularidades nos afastamentos e contribuindo para a manutenção da saúde ocupacional. Esse acompanhamento é relevante para identificar precocemente situações clínicas que possam comprometer o desempenho das atividades laborais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho por 6 (seis) meses, para atendimento médico com anamnese funcional e emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) demissional dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, que terão seus contratos de trabalho por período determinado finalizados a partir de dezembro de 2025.

3.2 Além da validação, o médico do trabalho atuará na preservação da saúde ocupacional dos servidores, permitindo a identificação precoce de condições clínicas que possam afetar o desempenho laboral e a prestação de serviços à população. A adoção dessa medida contribuirá para a melhoria da gestão de pessoas no Município, trazendo maior segurança jurídica, transparência administrativa e eficiência no controle da frequência.

3.3 Importa destacar que a presente contratação será realizada pela modalidade dispensa de licitação, em caráter excepcional e temporário, visando atender à demanda imediata até que seja concluído o devido processo licitatório para a contratação regular e definitiva do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa contratada deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 A contratação deverá contemplar a disponibilização de médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com registro de qualificação de especialista (RQE) validado como médico do trabalho, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 4 e 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.1 O profissional deverá estar disponível para atendimento em prazos compatíveis com as demandas da Administração.

4.2.2 Todas as informações médicas e pessoais dos servidores deverão ser tratadas com sigilo, em conformidade com a ética médica e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.2.3 O atendimento deverá ser realizado em local ocorrerá preferencialmente em consultório do contratado, conforme viabilidade, podendo ser realizado em local disponível pelo Prefeitura, conforme inviabilidade do primeiro.

4.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.2 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I** - Baixo impacto sobre recursos;
- II** - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III** – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- IV** – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- V** – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- VI** – Maior vida útil e menor custo de manutenção do;
- VII** - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



VIII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e

IX - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.3.3 Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, sendo.

Art. 5° Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.4 Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa n° 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.3.5 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.6 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.3.7 Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



4.3.8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.3.9 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.3.10 Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

4.3.11 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução dos serviços deverá ser realizada a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

5.1.2 A execução do serviço deverá ocorrer de forma parcial, de acordo com a necessidade do setor requisitante.

5.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.4 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.1.5 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses ou até conclusão de novo processo licitatório, podendo ser prorrogado nos limites da modalidade de contratação, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 6 (seis) meses.

5.4 Em caso de prorrogação, o índice aplicável será o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

5.4.2 Designar servidor com competência necessária para promover a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução;

5.4.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.4.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.4.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



5.4.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.5.1 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.5.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.5.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.5.6 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.5.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.5.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

5.5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

6.6.11 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2025.

5.6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

5.6.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – conferir e certificar as faturas relativas às prestação dos serviços;
- V** – proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – outras atividades compatíveis com a função.

5.6.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documen-



tos contratuais recebidos

- II - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV - analisar eventuais alterações contratuais;
- V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII - outras atividades compatíveis com a função.

5.6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o atendimento.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 O serviço será prestado de forma continuada e sob demanda, conforme solicitação do setor requisitante, de acordo com a necessidade de realização de exames médicos demissionais.

6.2.2 O serviço será considerado recebido provisoriamente no momento de sua execução, para fins de verificação da conformidade com as condições contratadas, sendo o recebimento definitivo efetuado pela fiscalização da contratação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da realização do atendimento.



6.2.3 Caso seja constatado que o serviço não foi prestado em conformidade com o pactuado, ou em desacordo com os critérios técnicos exigidos, a Administração notificará a Contratada por escrito para que proceda à devida correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

6.2.4 Os serviços prestados em desconformidade deverão ser reexecutados integralmente pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;



6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

7.2 A contratação deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação Jurídica

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

7.4.2 Qualificação Técnica

a) Atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

b) Registro profissional do médico responsável junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), em situação regular.

c) Comprovação de especialização em Medicina do Trabalho, mediante apresentação de título ou certificado reconhecido pelo MEC ou entidade de classe competente.

7.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação



de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
- b)** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor aproximado da contratação é de **R\$ 36.000,00 (trintas e seis mil reais) durante estes 6 (seis) meses de contrato.**

8.2 Considerando que a contratação será realizada em caráter excepcional e temporário, por dispensa de licitação, até que seja concluído o devido processo licitatório, o valor total da contratação poderá variar de acordo com a duração efetiva do ajuste, estimando-se o montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o período máximo de 6 (seis) meses.

8.3 Ressalta-se que os valores apresentados são estimativos, servindo para dimensionar a despesa e orientar a contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000038

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 4689/2024.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da servidora Renata Cristina Batista Negri – Técnica em Segurança do Trabalho - matrícula funcional nº 962620.

Responsável pela justificativa da necessidade: Renata Cristina Batista Negri – Técnica em Segurança do Trabalho - matrícula funcional nº 962620;

Responsável pela elaboração da especificação: Renata Cristina Batista Negri – Técnica em Segurança do Trabalho - matrícula funcional nº 962620;

Responsável pela aprovação da especificação: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional nº 968256;

Elaboração do quantitativo: Renata Cristina Batista Negri – Técnica em Segurança do Trabalho - matrícula funcional nº 962620;



Aprovação do quantitativo: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional nº 968256;

Elaboração da pesquisa de mercado: Renata Cristina Batista Negri – Técnica em Segurança do Trabalho - matrícula funcional nº 962620;

Aprovação da pesquisa de mercado: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional nº 968256;

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Renata Cristina Batista Negri – Técnica em Segurança do Trabalho - matrícula funcional nº 962620;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional nº 968256;

Elaboração de Termo de Referência: Renata Cristina Batista Negri – Técnica em Segurança do Trabalho - matrícula funcional nº 962620;

Aprovação de Termo de Referência: Helen Dolores Delpupo Moyses - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional nº 968256;

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de novembro de 2025.

Helen Dolores Moyses Delpupo
Secretária Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00069/2025**

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0055
Ratifico a *Dispensa nº 00069/2025 (MVNI)* referente a contratação da empresa **ZOMAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA - 51.476.633/0001-01**, para a execução do serviço de revisão preventiva de 500 horas do equipamento XE180BR (ESC-0006), pertencente à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico, garantindo a manutenção da garantia de fábrica. No valor total de **R\$ 5.206,00 (cinco mil duzentos e seis reais)**. Venda Nova do Imigrante, 10 de novembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1668257

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00063/2025**CÓDIGO CIDADES:**

2025.072E0700001.09.0057

Ratifico a *Dispensa nº 00071/2025 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **VISIVA COMUNICACAO VISUAL LTDA -34.229.337/0001-97**, para a prestação de serviços de elaboração de croqui, diagramação, layout e planilhamento de placas de sinalização turística, no valor total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**. Venda Nova do Imigrante, 10 de novembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1668259

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00071/2025**CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0057**

Ratifico a *Dispensa nº 00071/2025 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **VISIVA COMUNICACAO VISUAL LTDA -34.229.337/0001-97**, para a prestação de serviços de elaboração de croqui, diagramação, layout e planilhamento de placas de sinalização turística, no valor total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**. Venda Nova do Imigrante, 10 de novembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1668992

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 28 de março de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) (28) 99965-4590 ou pelo e-mail: compras@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados na área de Medicina do Trabalho.

Data de início de recebimento de proposta:
12/11/2025

Data final de recebimento de proposta:
17/11/2025

E-mail para envio de preposta: compras@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1669008

Viana**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE****Código CidadES: 2025.073E0700001.10.0023**

O Município de Viana torna pública a Inexigibilidade e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa INSTITUTO SUSTENTABILIDADE BRASIL - ISB - CNPJ 30.582.865/0001-74, referente a contratação de empresa para prestação da capacitação e aperfeiçoamento sobre Sustentabilidade Brasil, com ênfase Casa Sustentabilidade Brasil aliado às mudanças climáticas e sistemas produtivos sustentáveis e agroecológicos, no valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral Municipal, exarado no processo nº 23690/2025. Viana/ES, 10 de novembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1668491

Vila Valério**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº**

000005/2025 - PROCESSO Nº002184/2025

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Concorrência", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção da Instituição Educacional de Ensino Infantil EMEI Thereza de Jesus Bonomo Queiroz no Córrego São Jorge do Barra Seca, Vila Valério/ES, conforme Convênio nº 967503/2024/FNDE/CAIXA..**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2025.075E0500009.01.0004

CRENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 04 de dezembro de 2025.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Valério/ES, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser retirado no site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 11 de novembro de 2025.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Agente de Contratação da PMVIVA

Protocolo 1668684

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente dispensa de licitação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão do valor, observados os limites legais.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento médico com anamnese funcional e emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) demissional dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante–ES, que terão seus contratos de trabalho por período determinado finalizados a partir de dezembro de 2025, sem possibilidade de renovação contratual.

Para a escolha do fornecedor, foram solicitados orçamentos a empresas do ramo. Diante da urgência da contratação e considerando que os preços apresentados mostraram-se compatíveis com os praticados no mercado, deu-se prosseguimento à análise.

Após avaliação técnica e financeira, o critério de seleção adotado foi o de menor preço, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A empresa selecionada apresentou proposta adequada às especificações requeridas, comprovou capacidade técnica para a execução dos serviços e ofertou valores dentro dos parâmetros de mercado.

O preço contratado foi considerado justo e compatível com a realidade do mercado, atendendo ao princípio da economicidade, bem como aos demais princípios que regem a Administração Pública.

Renata Cristina Batista Negri
Técnica e Segurança do Trabalho

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – Telefone: (28) 3546-1188
CEP 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



Prefeitura Municipal de

Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCLO Nº29782/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante, 01 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 1235/2025 – ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇO Nº 225/2025 - DISPENSA Nº 78-2025

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **SILVA E SILVA LTDA - 51.739.552/0001-57**, para a contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho, no valor total de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 01 de novembro de 2025.

Karina Oliveira Silva Carvalho
Coordenador(a) de Compras



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

78 - Dispensa N 00078/2025 - 07/11/2025 09:11

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	NOVA SST VNI LTDA		BARBARA CESQUIM DE CASTRO		MZ ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		SILVA E SILVA LTDA		M dia Aritm tica Simplex		M dia Mediana	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00005329 - CONTRATAÇÃO DE MEDICO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSIONAIS	800	unidade	45,000000	36.000,00	50,000000	40.000,00	60,000000	48.000,00	44,000000	35.200,00	49,750000	39.800,00	47,500000	38.000,00
					2		3		4		1					
Total:						36.000,00		40.000,00		48.000,00		35.200,00		39.800,00		38.000,00





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

78 - Dispensa N 000078/2025 - 07/11/2025 09:11

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	Desvio Padr o						
					Unitário	Total					
1		00005329 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSORIAIS	800	unidade	7,320064	5.856,05					
			Total:			5.856,05					





Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 29782/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE
PROTOCOLO GED 29782/2025

A Ficha/Fonte 000038-250000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Requerimento 001235/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 02 de dezembro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 29.782/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.739.552/0001-57, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO POR 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO COM ANAMNESE FUNCIONAL E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) DEMISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, QUE TERÃO SEUS CONTRATOS DE TRABALHO POR PERÍODO DETERMINADO FINALIZADOS A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2025.**

O valor da contratação será de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).





É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, aviso de dispensa, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.





A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, que existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.





Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. Em tempo, o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em seu artigo 1º dispõe que ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Assim, o valor previsto no art. 75, caput, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Ademais, dispõe o Art. 182 da mesma Lei, que:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.





Para efeito do disposto no artigo 75, II c/c o § 2º, após a edição do Decreto Presidencial nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, **os valores duplicados equivalem a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício financeiro**, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

No caso em análise, o valor estimado para o certame é de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, portanto, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*





- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que "A Ficha/Fonte 000038-**





250000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Requerimento 001235/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.”

Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de



preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.**

No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:

Para a escolha do fornecedor, foram solicitados orçamentos a empresas do ramo. Diante da urgência da contratação e considerando que os preços apresentados mostraram-se compatíveis com os praticados no mercado, deu-se prosseguimento à análise.

Após avaliação técnica e financeira, o critério de seleção adotado foi o de menor preço, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A empresa selecionada apresentou proposta adequada às especificações requeridas, comprovou





capacidade técnica para a execução dos serviços e ofertou valores dentro dos parâmetros de mercado.

O preço contratado foi considerado justo e compatível com a realidade do mercado, atendendo ao princípio da economicidade, bem como aos demais princípios que regem a Administração Pública.

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, que geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei 13.144/2021.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em





conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:**

a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos, conforme disposto no art. 75, parágrafo primeiro e seus incisos da lei 14.133/2021.

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

REQUERIMENTO Nº 001235/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **250000000000** – **Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de Dezembro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: XXXXXXXXXX

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE DISPENSA Nº 00078/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0064

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da empresa **SILVA E SILVA LTDA - 51.739.552/0001-57**, para a contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho, no valor total de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretária Municipal de Administração



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00078/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0064

Ratifico a Dispensa nº 00078/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **SILVA E SILVA LTDA - 51.739.552/0001-57**, para a contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho, no valor total de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Sooretama**Convocação**

Ofício nº 000363

A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Sooretama/ES, Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento para publicação-Processo Administrativo Disciplinar nº 003394/2025 Trata-se de Procedimento administrativo disciplinar, autorizado pelo Secretário de Administração, nos termos do art. 203 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 13/2019) e instaurado na forma da Portaria nº 209 de 02 de outubro de 2025. Venho por meio deste, solicitar o comparecimento dos servidores informados abaixo, na Sede dessa Prefeitura Municipal;

- **CLEIDIMAR MENEGUELLI;**
- **FRANCILENE DE SOUZA MOURA DE SOUSA;**
- **SIMONE FERREIRA DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA,**

Certifico ainda, que para cumprimento do disposto no art. 230, inicialmente foi buscada a citação junto ao local de trabalho que os respectivos servidores deveriam estar lotados, na forma do §1º. Ato contínuo, foram realizadas tentativas de contato via telefone, utilizando o número registrado na ficha funcional, na forma do §2º, não sendo possível contato ou o comparecimento dos referidos servidores.

Diante de todo o exposto, na forma do arts. 198 e 230, §4º, encaminho esse documento para a publicação no Diário Oficial do Município.

Protocolo 1665702**Venda Nova do Imigrante****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00076/2025****CÓDIGO CIDADES:****2022.072E0700001.09.0088**

Ratifico a **Dispensa nº 00076/2025 (MVNI)**, referente a contratação da empresa **C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM -34.508.829/0001-11**, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 paradas com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg. Com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a secretaria municipal de administração, durante o ano de 2026, no valor total de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito**Protocolo 1684467****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00078/2025****CÓDIGO CIDADES:****2025.072E0700001.09.0064**

Ratifico a **Dispensa nº 00078/2025 (MVNI)**, referente a contratação da empresa **SILVA E SILVA LTDA -51.739.552/0001-57**, para a contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho, no valor total de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito**Protocolo 1684476****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00079/2025****CÓDIGO CIDADES:****2025.072E0700001.09.0065**

Ratifico a **Dispensa nº 00079/2025 (MVNI)**, referente a contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ES-CIEE -01.219.199/0001-06**, para a Contratação do Centro de Integração Empresa Escola/ES -CIEE, para atuar como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, conforme Lei Federal nº11.788/2008 para o ano de 2026, no valor total de **R\$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito**Protocolo 1684483****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025****ESPÉCIE:** Termo de Fomento Nº 001/2025.**PROTOCOLO GED Nº:** 29518/2025.**BASE LEGAL:** Termo de Fomento celebrado sem chamamento público, com base no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.152/2022.**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**OSC:** Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar, inscrita no CNPJ nº 11.199.741/0001-60.**OBJETO:** Celebrar Termo de Fomento entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, e a Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar, para cooperação técnica e financeira para o custeio das atividades da Feira da Agricultura Familiar.**VALOR:** R\$ 46.671,42.**Gestora da Parceria:** Rafaela Mistura Carneiro**PERÍODO:** 08/12/2025 à 20/02/2026**DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2025**Protocolo 1684520**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000078/2025

Última atualização 08/12/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000156/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

1 Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/2021: Art. 75, Inciso II2 Objeto contratado anteriormente: Sim3 Prazo de Vigência de Contratação: 6 seis meses4 Prazo de Execução de Contratação: 6 seis meses5 Ano Previsão Finalização: 20266 Execução Fornecimento: Por demanda7 Descrição Local: sede da contratada8 Contrato: SIM9 Fiscal titular + substituto: Renata Cristina Batista Negri e Elenildo Oliveira de Moares

Informação complementar:

Contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 35.200,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSORIAIS	800	R\$ 49,75

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONTRATO Nº 000094/2025

Contrato de Fornecimento nº 000094/2025
Processo Administrativo nº 3654/2025
Dispensa de Licitação nº 00078/2025
ID (CIDADES): 2025.072E0700001.09.0064

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA SILVA E SILVA LTDA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr, **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF [REDACTED] e C.I nº [REDACTED], adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SILVA E SILVA LTDA**, CNPJ nº 51.739.552/0001-57, estabelecida à rua Rodovia Pedro Cola, s/n, km 12, loja 02, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, tendo por sua representante legal a Srta. **QUENIA NAIARA DA SILVA**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Dispensa de Licitação nº 000078/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **3654/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO COM ANAMNESE FUNCIONAL E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) DEMISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Termo de Referência e demais documentos anexados ao protocolo GED nº 29782/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Fiscal 0000038.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada a contar da formalização e entrega da Autorização de fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

5.1.1. A execução do serviço deverá ocorrer de forma parcial, de acordo com a necessidade do setor requisitante.

5.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.4. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2. Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

5.3. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o atendimento

5.4. O serviço será prestado de forma continuada e sob demanda, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, de acordo com a necessidade de validação de atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais.

5.5. O serviço será considerado recebido provisoriamente no momento de sua execução, para fins de verificação da conformidade com as condições contratadas, sendo o recebimento definitivo efetuado pela fiscalização da contratação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da realização do atendimento.



5.6. Caso seja constatado que o serviço não foi prestado em conformidade com o pactuado, ou em desacordo com os critérios técnicos exigidos, a Administração notificará a Contratada por escrito para que proceda à devida correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

5.7 Os serviços prestados em desconformidade deverão ser reexecutados integralmente pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

5.8. A contratada será convocada pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.9. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.10. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.11. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.12. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.13. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.14. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.15. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

7.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.



7.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.3 Designar servidor com competência necessária para promover a execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

8.1.4 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

8.1.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.1.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.7 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



8.1.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.2.1 Executar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

8.2.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 **Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.**

8.2.6 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

8.2.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.8 **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

8.2.9 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.2.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.2.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

8.2.13. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.



9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela



Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 08 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO
CONTRATANTE

SILVA E SILVA LTDA
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente
DALTON PERIM
10/12/2025 - 12:19:40

Contrato 000094/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000094/2025**, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Dispensa Nº 000078/2025**.

Processo Processo Requerimento Nº 3654/2025/2025

Origem Dispensa Nº 000078/2025

Fornecedor SILVA E SILVA LTDA - 51.739.552/0001-57

Responsável QUENIA NAIARA DA SILVA

- Objeto**
- 1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 75, Inciso II
 - 2- Objeto contratado anteriormente: Sim
 - 3 -Prazo de Vigência de Contratação: 6 (seis) meses
 - 4- Prazo de Execução de Contratação: 6 (seis) meses
 - 5- Ano Previsão Finalização: 2026
 - 6- Execução / Fornecimento: Por demanda
 - 7- Descrição Local: sede da contratada
 - 8- Contrato: SIM
 - 9- Fiscal titular + substituto: Renata Cristina Batista Negri e Elenildo Oliveira de Moares

Lote		LOTE 001 - CONTRATAÇÃO DE MEDICO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSONIAIS						
Requerente		00000301.00000496 -SETOR DE SEGURANCA DO TRABALHO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00005329	CONTRATAÇÃO DE MEDICO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSONIAIS <i>Contratacao de servicos medicos especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento medico com anamnese funcional e emissao de atestado de saude ocupacional (ASO) demissional dos servidores publicos do Municipio de Venda Nova do Imigrante ES.</i>	unidade			800,000000	44,000000	35.200,00
Total da Estrutura								35.200,00
Total do Lote								35.200,00
Total Geral								35.200,00





PORTARIA Nº 4.204/2025

NOMEIA FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 000094/2025** referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO COM ANAMNESE FUNCIONAL E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) DEMISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Renata Cristina Batista Negri** matrícula nº 96262001, ocupante do cargo Técnico em Segurança do Trabalho lotado na Secretaria Municipal de Administração, como **Fiscal Titular do Contrato.**

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Elenildo Oliveira de Moraes**, matrícula nº 96861901, ocupante do cargo Gerente de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como **Fiscal Substituto do Contrato.**

Art. 3º Aos fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 09 de dezembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

Renata Cristina Batista Negri
Fiscal Titular

Elenildo Oliveira de Moraes
Fiscal Substituto

Contrato nº 000094/2025

Última atualização 10/12/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2025 **Data de assinatura:** 10/12/2025 **Vigência:** de 10/12/2025 a 10/06/2026

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000095/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000156/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO COM ANAMNESE FUNCIONAL E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO DEMISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTEES,

VALOR CONTRATADO

R\$ 35.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.739.552/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SILVA E SILVA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Contrato 94 2025.pdf

10/12/2025 - 12:58:28

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 000094/2025

Última atualização 10/12/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3654/2025/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2025 **Data de assinatura:** 10/12/2025 **Vigência:** de 10/12/2025 a 10/06/2026

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000095/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000156/2025](#)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO COM ANAMNESE FUNCIONAL E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO DEMISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTEES,

VALOR CONTRATADO

R\$ 35.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.739.552/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SILVA E SILVA LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Contrato 94 2025.pdf	10/12/2025 - 12:58:28
Contrato 94 2025.pdf	10/12/2025 - 13:46:07

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: 

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.